

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 142/2002

de 14 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 722-P2/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 723/97, de 22 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores da Pinheira Mansa a zona de caça associativa (processo n.º 564-DGF) situada no município de Torres Novas, com uma área de 692,3914 ha, válida até 7 de Maio de 2001.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

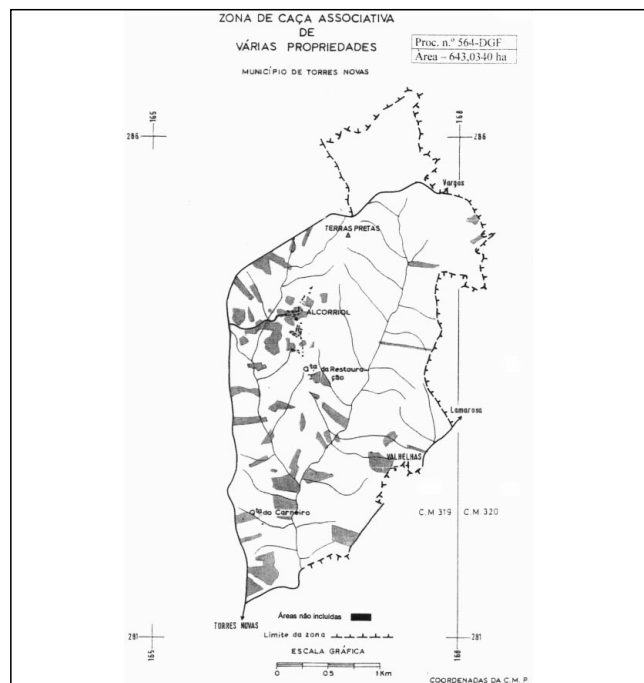
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 11 anos, a concessão da zona de caça associativa (processo n.º 564-DGF) abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Salvador, Santiago, Paço e Olaia, município de Torres Novas, com uma área de 643,0349 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 499/2001, de 14 de Maio.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 8 de Maio de 2001.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 14 de Janeiro de 2002.



Portaria n.º 143/2002

de 14 de Fevereiro

Considerando a importância socioeconómica e turística que a pesca apresenta, em particular nos rios salmódíneos;

Dado que o elevado número de praticantes da pesca desportiva nos cursos de água de salmonídeos poderá contribuir a médio prazo para uma escassez de espécies como a truta;

Atendendo à necessidade de promover um ordenamento aquícola das águas de salmonídeos, em particular daquelas que, por apresentarem particular riqueza, são também objecto de maior pressão;

Considerando ainda que o actual ordenamento aquícola necessita de uma actualização, com adaptação à realidade actual, quer em termos ecológicos quer no que se refere às novas filosofias da pesca desportiva:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo da base xxxiii da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e dos artigos 5.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, o seguinte:

1.º São revogadas as Portarias n.ºs 774/78, de 30 de Dezembro, e 142/79, de 31 de Março.

2.º A presente revogação apenas tem eficácia, no que respeita às zonas de pesca reservada dos rios Tuela e Baceiro, com a criação de novas zonas de pesca reservada nos mesmos cursos de água, mantendo-se, no que respeita a estas zonas, o regulamento aprovado pela Portaria n.º 774/78, de 30 de Dezembro.

3.º No que respeita à zona de pesca reservada das ribeiras de Cortes, Paul e seus afluentes, a presente revogação apenas tem eficácia a partir do dia 1 de Agosto de 2002, mantendo-se até àquela data o regulamento aprovado pela Portaria n.º 774/78, de 30 de Dezembro.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 21 de Janeiro de 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 144/2002

de 14 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing e Consumo da Escola Superior de Gestão de Santarém, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Normas especiais

Ao curso bietápico de licenciatura em Marketing e Consumo da Escola Superior de Gestão de Santarém aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Prioridades

A este curso aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

4.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos

de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 1351/95, de 14 de Novembro, que autorizou o Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Gestão, a conferir o grau de bacharel em Marketing;
- b) A Portaria n.º 351/90, de 8 de Maio, alterada pelas Portarias n.ºs 51/94, de 19 de Janeiro, e 105/97, de 14 de Fevereiro, que autorizou o Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Gestão, a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Marketing e Consumo.

5.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 16 de Janeiro de 2002.

ANEXO**Instituto Politécnico de Santarém****Escola Superior de Gestão****Curso de Marketing e Consumo****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Marketing	Semestral		3			
Matemática I	Semestral		3			
Introdução às Ciências Humanas e Sociais	Semestral		4			
Microeconomia	Semestral		4			
Noções Fundamentais de Direito	Semestral		4			
Informática I	Semestral		3			
Inglês I	Semestral		3			

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Macroeconomia	Semestral		4			
Informática II	Semestral		3			
Introdução ao Marketing II	Semestral		3			
Matemática II	Semestral		3			
História Económica e Social	Semestral		4			
Inglês II	Semestral		3			
Contabilidade Geral	Semestral		4			

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica	Semestral		4			
Planeamento e Controlo de Marketing I	Semestral		3			
Estatística I	Semestral		3			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		4			
Análise Financeira	Semestral		4			
Organização e Gestão	Semestral		4			
Sociologia Económica	Semestral		4			

QUADRO N.º 4

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política Económica	Semestral		4			
Estatística II	Semestral		3			
Planeamento e Controlo de Marketing II	Semestral		4			
Sistemas de Informação	Semestral		4			
Gestão da Produção e Operações	Semestral		4			
Psicologia Económica	Semestral		4			

QUADRO N.º 5

3.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comunicação de Marketing I	Semestral		3			
Estratégia Empresarial	Semestral		4			
Marketing de Serviços	Semestral		4			
Métodos e Técnicas de Investigação de Mercado I	Semestral		4			
Métodos e Técnicas Qualitativas de Investigação de Mercado	Semestral		4			
Gestão de Canais de Distribuição	Semestral		4			
Gestão do Produto e dos Preços	Semestral		4			
Gestão Financeira	Semestral		4			

QUADRO N.º 6

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comunicação de Marketing II	Semestral		3			
Métodos e Técnicas de Investigação do Mercado II	Semestral		3			
Negociação de Gestão de Clientes	Semestral		4			
Técnicas de Vendas	Semestral		4			
Comportamento Organizacional	Semestral		4			
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Marketing do Ambiente						
Marketing Directo						
Gestão da Inovação						
Qualidade de Produtos e Serviços						

(a)

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão da Força de Vendas Auditoria de Marketing						
Estágio ou projecto aplicado e seminário de acompanhamento	Semestral					(b)

(a) Unidades curriculares em opção com estágio profissional.

(b) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História das Doutrinas Económicas	Semestral		4			
Direito do Consumo e do Marketing	Semestral		4			
Psicologia do Consumidor	Semestral		4			
Sociologia do Consumo	Semestral		4			
Relações Públicas	Semestral		4			
Marketing Industrial	Semestral		4			

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing Internacional	Semestral		4			
Semiótica da Comunicação e da Publicidade	Semestral		4			
Gestão de Imagem	Semestral		4			
Estágio ou projecto aplicado e seminário de acompanhamento	Semestral					(*)

(*) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Despacho Normativo n.º 9/2002

Considerando os Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelos Despachos Normativos n.ºs 197/94, de 25 de Março, e 4/96, de 12 de Janeiro;

Considerando o disposto no despacho n.º 14 830/2001 (2.ª série), de 16 de Julho;

Considerando as deliberações de 27 de Março e de 19 de Abril de 2001 e de 8 de Janeiro de 2002 da assembleia da Universidade Aberta;

Ouvida a comissão instituída pelo despacho n.º 31/ME/89 (2.ª série), de 28 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades);

Homologo os Estatutos da Universidade Aberta, aprovados por deliberações de 27 de Março e de 19 de Abril de 2001 e de 8 de Janeiro de 2002 da assembleia da Universidade Aberta, que vão publicados em anexo ao presente despacho normativo.

Ministério da Educação, 22 de Janeiro de 2002. — Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE ABERTA**CAPÍTULO I****Princípios gerais****SECÇÃO I****Natureza e atribuições****Artigo 1.º****Definição**

1 — A Universidade Aberta, adiante designada por Universidade, é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência, da investigação e da prestação de serviços, serve a sociedade onde se integra, encontrando-se vocacionada para exercer as suas funções, a nível nacional, transnacional e internacional, em particular através do ensino a distância.